

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

Município de Alpestre/RS

Área Demandante: Secretaria Municipal de Assistência Social

I – Descrição da necessidade da contratação

A Secretaria Municipal de Assistência Social executa, de forma contínua, serviços, programas e ações voltados à proteção social básica, ao atendimento de famílias em situação de vulnerabilidade e ao fortalecimento de vínculos comunitários, por meio de atividades desenvolvidas diretamente pela Secretaria, pelo CRAS e pelo Programa Primeira Infância Melhor – PIM.

No âmbito dessas ações, verifica-se a necessidade de garantir suporte material adequado à sua execução, especialmente no que se refere ao fornecimento de gêneros alimentícios, bem como de materiais de copa e cozinha e de higiene e limpeza, tendo em vista que tais insumos são complementares e indispensáveis ao preparo, à manipulação e à oferta dos alimentos, além de assegurarem condições adequadas de higiene e salubridade dos ambientes.

A inexistência ou insuficiência desses insumos compromete a regularidade das ações, reduz a participação dos usuários e impacta diretamente a efetividade dos serviços prestados, evidenciando a necessidade da contratação como condição para assegurar a continuidade e a qualidade das políticas públicas de assistência social.

II – Demonstração da previsão no Plano de Contratações Anual

A presente contratação encontra-se prevista no planejamento de demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social, estando alinhada ao Plano de Contratações Anual – PCA do Município, quando aplicável.

Trata-se de demanda contínua e recorrente, inserida no planejamento institucional em razão da necessidade permanente de garantir a execução regular das atividades socioassistenciais desenvolvidas ao longo do exercício, assegurando a continuidade dos serviços públicos e o atendimento adequado à população.

III – Requisitos da contratação

A contratação deverá observar requisitos que assegurem o fornecimento adequado, regular e contínuo de gêneros alimentícios, bem como de materiais de copa e cozinha e de higiene e limpeza, compatíveis com as necessidades das atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, garantindo qualidade, segurança sanitária e conformidade com as normas vigentes.

Para tanto, deverão ser observados, no mínimo, os seguintes requisitos:

- a) fornecimento de gêneros alimentícios em conformidade com os padrões de qualidade e segurança alimentar estabelecidos na legislação sanitária aplicável;
- b) produtos devidamente identificados, com rotulagem adequada, contendo informações quanto à composição, validade, lote e origem, quando exigido, em conformidade com a legislação vigente;
- c) prazos de validade compatíveis com o consumo previsto, assegurando a integridade dos produtos e evitando perdas e desperdícios;
- d) observância das condições adequadas de armazenamento, transporte e entrega, de modo a preservar a qualidade e a segurança dos produtos, conforme sua natureza, especialmente no caso dos gêneros alimentícios, observando-se as condições sanitárias aplicáveis, até o seu recebimento pela Administração;
- e) garantia de regularidade no fornecimento, assegurando o abastecimento contínuo e evitando descontinuidade das atividades socioassistenciais;
- f) capacidade operacional do fornecedor para atendimento tempestivo das demandas, inclusive quanto à logística de entrega;
- g) cumprimento das exigências de habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação técnica, nos termos da legislação vigente.

IV – Estimativas das quantidades para a contratação

A estimativa das quantidades contempla gêneros alimentícios, bem como materiais de copa e cozinha e de higiene e limpeza, considerando sua utilização integrada nas atividades desenvolvidas pela Secretaria.

Para a definição das quantidades, foram considerados:

- a) dados de consumo efetivo registrados no último ano;
- b) número de usuários atendidos nas atividades da Secretaria, CRAS e PIM;
- c) quantidade de grupos ativos, incluindo idosos, adolescentes e crianças;
- d) frequência das atividades desenvolvidas ao longo do ano;
- e) natureza das ações realizadas, inclusive aquelas que envolvem preparo de alimentos;
- f) projeção de crescimento da demanda, considerando a evolução do atendimento e aspectos populacionais.

A previsão foi dimensionada de forma a assegurar regularidade no abastecimento, otimizar a logística de entrega e minimizar perdas, compatibilizando o consumo estimado com a dinâmica das atividades desenvolvidas pela Secretaria.

As quantidades apuradas possuem natureza estimativa, sendo utilizadas como parâmetro para o planejamento da contratação, podendo sofrer variações ao longo da execução contratual, conforme a demanda efetiva, sem prejuízo do adequado atendimento às necessidades da Administração.

V – Levantamento de mercado, análise das opções existentes e justificativa da solução escolhida

Para atendimento da necessidade de fornecimento de alimentação no âmbito das ações desenvolvidas pelos setores demandantes, foi realizado levantamento de mercado com o objetivo de identificar as alternativas praticáveis pela Administração Pública, considerando aspectos relacionados a custo, governança, controle sanitário e capacidade de adaptação à dinâmica das atividades.

Foram identificadas as seguintes alternativas:

- a) Aquisições pontuais ou esporádicas

A primeira alternativa considerada consiste na realização de aquisições pontuais ou esporádicas, por meio de procedimentos individuais, conforme a identificação de necessidades imediatas pelos setores demandantes. Embora juridicamente viável, essa sistemática mostrou-se inadequada sob o ponto de vista administrativo e operacional.

Esse modelo tende a gerar fragmentação das contratações, aumento da carga administrativa e dificuldade na consolidação das demandas, comprometendo o planejamento institucional e a obtenção de ganhos de escala. Além disso, reduz a previsibilidade orçamentária e eleva o risco de desabastecimento, especialmente em situações de aumento da demanda ou atrasos na tramitação dos processos.

Também dificulta a padronização dos itens e o controle de qualidade, podendo resultar em variações de preços e maior complexidade na gestão e fiscalização das contratações.

- b) Contratação com quantitativos fixos e entrega integral

A segunda alternativa refere-se à celebração de contratos com quantitativos fixos e entregas integrais ou previamente definidas. Embora permita maior previsibilidade inicial, essa solução não se mostra eficiente para itens de consumo contínuo e variável, como os demandados pela Administração.

A rigidez na definição dos quantitativos pode gerar descompasso entre o consumo real e o volume contratado, resultando em excesso de estoque, risco de vencimento e desperdícios, ou, inversamente, insuficiência de insumos em determinados períodos. Além disso, pode demandar ajustes contratuais frequentes, aumentando a complexidade da gestão.

Dessa forma, essa alternativa não atende adequadamente à dinâmica das demandas, nem assegura eficiência na utilização dos recursos públicos e na continuidade do abastecimento.

c) Aquisição de gêneros alimentícios, materiais de copa e cozinha e de higiene e limpeza com gestão pela própria Administração

Essa alternativa consiste na contratação de fornecedor(es) para fornecimento contínuo de gêneros alimentícios, materiais de copa e cozinha e de higiene e limpeza, com entregas parceladas conforme a demanda, sendo a gestão e utilização realizada pela própria Administração, conforme as necessidades das atividades desenvolvidas.

Esse modelo proporciona maior flexibilidade para ajustar quantitativos, tipos de alimentos e formas de utilização, além de permitir controle mais direto sobre a qualidade dos produtos recebidos, especialmente quanto à validade, procedência, rotulagem e condições de conservação. Da mesma forma, os materiais de copa e cozinha e de higiene e limpeza asseguram as condições adequadas para o preparo, manuseio, acondicionamento e consumo dos alimentos, contribuindo para a manutenção de padrões sanitários adequados e para a regular execução das atividades. Também reduz os riscos associados a falhas logísticas diárias e contribui para uma gestão mais eficiente dos recursos públicos.

Destaca-se, ainda, que, no contexto das ações socioassistenciais, os gêneros alimentícios não se destinam exclusivamente ao consumo direto pelos usuários, mas também são amplamente utilizados em atividades que envolvem o preparo de alimentos, como oficinas de culinária. Nessas atividades, crianças, adolescentes e idosos participam da confecção de alimentos, como doces, biscoitos e outras receitas, promovendo a convivência, a troca de experiências entre gerações e o desenvolvimento de habilidades sociais e práticas, sendo indispensável, para tanto, a utilização de materiais adequados de apoio e de higienização.

Nesse sentido, a gestão dos insumos pela própria Administração mostra-se adequada à realidade das atividades desenvolvidas, por permitir a utilização integrada dos gêneros alimentícios e dos materiais de apoio, alinhando o preparo e o consumo dos alimentos às condições necessárias de organização e higiene, além de conferir maior autonomia na execução das ações.

No contexto do Município de Alpestre/RS, considerando a necessidade de assegurar regularidade no abastecimento, controle sobre a qualidade dos produtos, flexibilidade operacional e aderência às práticas desenvolvidas no âmbito da assistência social, conclui-se que a alternativa mais adequada é a aquisição de gêneros alimentícios, materiais de copa e cozinha e de higiene e limpeza com fornecimento contínuo, por meio de entregas parceladas conforme a demanda.

A execução da contratação dar-se-á por meio do Sistema de Registro de Preços – SRP, possibilitando aquisições conforme a necessidade da Administração, de forma parcelada, ao longo da vigência da ata, garantindo maior eficiência no planejamento, racionalização dos estoques e adequação às variações da demanda.

A solução adotada mostra-se mais vantajosa e prática, pois reduz a dependência de execução terceirizada contínua, amplia o controle administrativo e sanitário sobre os produtos, permite melhor adequação às atividades desenvolvidas e minimiza riscos de descontinuidade no atendimento.

Dessa forma, o levantamento de mercado evidencia que a solução escolhida apresenta melhor equilíbrio entre custo, controle, flexibilidade operacional e segurança na continuidade dos serviços, cabendo ao instrumento convocatório estabelecer de forma clara as condições de fornecimento, prazos, padrões mínimos de qualidade e responsabilidades do contratado.

VI – Estimativa do valor da contratação

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em pesquisa de mercado realizada junto a fornecedores que atuam no segmento de fornecimento de gêneros alimentícios ao setor público, bem como a partir da análise de contratações anteriores realizadas pelo Município e por outros entes públicos de porte e realidade semelhantes, em conformidade com as diretrizes estabelecidas na Lei nº 14.133/2021.

Para a definição do valor estimado, foram considerados os quantitativos projetados, associados aos preços médios praticados no mercado regional, adotando-se critérios de razoabilidade, compatibilidade com a realidade local e aderência às condições sanitárias e operacionais exigidas para o adequado fornecimento dos produtos.

A estimativa apresenta natureza referencial, sendo utilizada como instrumento de planejamento da contratação e para fins de verificação da disponibilidade orçamentária, não configurando obrigação de aquisição integral dos quantitativos previstos, os quais poderão variar conforme a demanda efetiva durante a execução contratual.

O detalhamento da composição do valor estimado, incluindo memórias de cálculo, planilhas, parâmetros adotados e fontes de pesquisa, integra a documentação própria do processo administrativo, podendo ser resguardado sob sigilo até a conclusão do procedimento licitatório, quando necessário, nos termos da legislação aplicável.

VII – Descrição da solução como um todo

A solução consiste na contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento contínuo e parcelado de gêneros alimentícios, materiais de copa e cozinha e de higiene e limpeza, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social, incluindo as atividades desenvolvidas no âmbito do CRAS e do Programa Primeira Infância Melhor – PIM.

O fornecimento deverá abranger diferentes categorias de produtos, em quantidades estimadas, com entregas realizadas de forma periódica e conforme a necessidade da Administração, garantindo flexibilidade operacional e adequada gestão de estoques. Os insumos deverão atender integralmente aos padrões de qualidade aplicáveis, especialmente às normas de segurança alimentar no caso dos gêneros alimentícios, bem como às exigências de acondicionamento, transporte e demais requisitos previstos na legislação vigente.

Os gêneros alimentícios destinam-se tanto ao consumo direto pelos usuários quanto à utilização em atividades socioassistenciais que envolvem o preparo de alimentos, como oficinas, encontros e ações de convivência, constituindo insumo essencial para a execução das políticas públicas de assistência social.

A execução contratual deverá ocorrer de forma contínua, planejada e coordenada, com vistas a assegurar o abastecimento regular durante todo o período de vigência da contratação, evitando desabastecimentos e garantindo a continuidade das atividades. Deverá, ainda, permitir adequações quantitativas conforme a demanda efetiva, observadas as condições estabelecidas no instrumento contratual.

A contratação será operacionalizada, preferencialmente, por meio do Sistema de Registro de Preços, possibilitando aquisições conforme a necessidade, com maior eficiência na gestão dos recursos públicos, otimização logística e aderência à dinâmica das atividades desenvolvidas pela Secretaria, conforme já demonstrado no levantamento de mercado.

Os materiais complementares possuem função direta no preparo, acondicionamento, higienização e suporte às atividades relacionadas à alimentação, sendo indispensáveis para a adequada execução das ações socioassistenciais.

VIII – Justificativas para o parcelamento ou não da contratação

A contratação será operacionalizada por meio de Ata de Registro de Preços, o que, por sua natureza, permite o fornecimento de forma parcelada e conforme a demanda da Administração, ao longo da vigência da ata.

Tal modelagem mostra-se adequada diante da diversidade de materiais e de suas diferentes características de conservação, armazenamento e consumo, possibilitando aquisições graduais, evitando desperdícios e assegurando maior eficiência na gestão dos estoques e dos recursos públicos.

Além disso, a forma de contratação adotada contribui para ampliar a competitividade do certame,

permitindo a participação de fornecedores com diferentes capacidades de fornecimento e especializações, favorecendo a obtenção de propostas mais vantajosas.

A definição adotada busca equilibrar flexibilidade operacional, economicidade e eficiência administrativa, garantindo o fornecimento contínuo e adequado às necessidades dos setores demandantes ao longo da execução contratual.

IX – Demonstrativo dos resultados pretendidos

Com a contratação, pretende-se assegurar o atendimento contínuo e adequado da demanda, bem como, quando aplicável, das demais ações institucionais da Administração Municipal, garantindo regularidade no fornecimento, qualidade dos produtos e conformidade com as exigências sanitárias e nutricionais vigentes.

Busca-se, ainda, garantir a continuidade das atividades socioassistenciais, assegurando condições adequadas de atendimento aos usuários, especialmente aqueles em situação de vulnerabilidade social, bem como fortalecer as ações de convivência, acolhimento e desenvolvimento social.

A contratação visa também promover maior eficiência na execução das ações administrativas, por meio de melhor planejamento das aquisições, maior controle sobre o consumo e redução de riscos de desabastecimento, contribuindo para a regularidade dos serviços prestados.

Pretende-se, igualmente, otimizar o uso dos recursos públicos, mediante aquisições conforme a demanda efetiva, redução de desperdícios, padronização de procedimentos e maior previsibilidade na gestão orçamentária e financeira.

Como resultado, espera-se o fortalecimento das políticas públicas de assistência social, com melhoria na qualidade dos serviços ofertados, maior efetividade das ações desenvolvidas e adequado atendimento à população.

X – Providências a serem adotadas previamente

Previamente à contratação, deverão ser adotadas as medidas administrativas necessárias à adequada instrução do processo e à preparação da execução contratual, observando-se as diretrizes da Lei nº 14.133/2021.

Inicialmente, será realizada a organização interna das demandas, com o alinhamento entre os setores solicitantes e as unidades responsáveis pelo acompanhamento da execução, de modo a possibilitar o adequado planejamento das aquisições decorrentes da Ata de Registro de Preços.

Deverão ser promovidas as seguintes providências:

- a) realização de pesquisa de preços, nos termos da legislação vigente;
- b) elaboração do Termo de Referência, com definição clara do objeto, especificações e condições de execução;
- c) verificação da disponibilidade orçamentária;
- d) definição da forma de contratação e dos critérios de julgamento;
- e) designação de gestor e fiscal do contrato;
- f) orientação dos servidores responsáveis pela gestão e fiscalização contratual.

Adicionalmente, serão definidos os responsáveis pelo recebimento e conferência dos produtos, bem como estabelecidos os procedimentos de controle, registro das entregas e verificação da conformidade com as exigências sanitárias, de qualidade e de validade dos insumos.

Tais medidas visam assegurar condições adequadas para a execução da contratação, garantindo maior controle administrativo, regularidade no fornecimento e aderência às necessidades da Administração.

XI – Contratações correlatas e/ou interdependentes

A presente contratação possui relação direta com outras aquisições e serviços necessários ao

funcionamento regular da Secretaria Municipal de Assistência Social, especialmente aqueles vinculados à execução das atividades desenvolvidas no âmbito das ações socioassistenciais.

Dentre as contratações correlatas, destacam-se aquelas destinadas ao preparo e à distribuição da alimentação, tais como o fornecimento de gás de cozinha, bem como a aquisição e manutenção de utensílios e equipamentos necessários às atividades, indispensáveis ao adequado funcionamento das unidades atendidas.

Há, ainda, interdependência com contratações voltadas à manutenção das estruturas físicas, à organização das atividades socioassistenciais e ao atendimento de programas e ações direcionadas à população em situação de vulnerabilidade social.

Essas contratações, embora autônomas, apresentam complementaridade operacional, sendo necessárias para assegurar condições adequadas à execução das atividades e à efetividade do fornecimento dos insumos contratados, contribuindo para a continuidade e qualidade dos serviços prestados pela Administração.

XII – Impactos ambientais e medidas mitigadoras

A contratação poderá gerar impactos ambientais relacionados ao uso de embalagens, especialmente plásticas, consumo de insumos de limpeza, transporte dos produtos e geração de resíduos decorrentes do preparo e utilização dos gêneros alimentícios e demais materiais, incluindo resíduos orgânicos e descartáveis.

Para mitigação desses impactos, serão adotadas práticas como a priorização de embalagens adequadas, preferencialmente recicláveis ou reutilizáveis, o adequado armazenamento e controle de validade dos produtos, visando à redução de desperdícios, e a correta destinação dos resíduos gerados, em conformidade com a legislação ambiental vigente.

Também será incentivado o cumprimento de boas práticas de manipulação e uso racional dos materiais, contribuindo para maior eficiência no consumo de recursos e redução dos impactos ambientais.

XIII – Posicionamento conclusivo

Diante das análises realizadas ao longo do presente Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação planejada é necessária e adequada para assegurar o atendimento contínuo das demandas relacionadas ao fornecimento de gêneros alimentícios, bem como de materiais de copa e cozinha e de higiene e limpeza, no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social, incluindo as atividades desenvolvidas pelo CRAS e pelo Programa Primeira Infância Melhor – PIM.

O levantamento das alternativas disponíveis, aliado à avaliação das condições de mercado, evidencia que a adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se compatível com a realidade operacional do Município, permitindo aquisições conforme a demanda, maior controle sobre o fornecimento, flexibilidade na execução contratual e garantia de continuidade das ações socioassistenciais.

A solução escolhida atende aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público, ao mesmo tempo em que possibilita melhor gestão dos recursos, redução de desperdícios e adequada organização das rotinas administrativas relacionadas ao fornecimento integrado dos insumos necessários à preparação, manipulação, consumo e higienização associados às atividades desenvolvidas.

Assim, restam atendidos os pressupostos técnicos e administrativos para o prosseguimento da contratação, nos termos da Lei nº 14.133/2021, recomendando-se o avanço para as etapas subsequentes da fase preparatória, com a elaboração do Termo de Referência e demais documentos necessários à formalização do processo.

TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Alpestre/RS
Secretaria Municipal de Assistência Social

Objeto: Fornecimento de gêneros alimentícios, bem como de materiais de copa e cozinha e de higiene e limpeza, destinados ao atendimento das atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social, incluindo aquelas desenvolvidas no âmbito do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS e do Programa Primeira Infância Melhor – PIM.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por finalidade estabelecer as condições técnicas, administrativas e operacionais para a contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento contínuo e parcelado de gêneros alimentícios, materiais de copa e cozinha e de higiene e limpeza, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social.

1.2. O objeto compreende o fornecimento de insumos essenciais à execução das atividades socioassistenciais, incluindo produtos destinados ao consumo direto, bem como aqueles necessários ao preparo, acondicionamento, distribuição e higienização relacionados à alimentação.

1.3. Os quantitativos foram estimados com base no histórico de consumo, na quantidade de usuários atendidos, na frequência das atividades e na projeção de demanda para o período contratual, possuindo caráter estimativo, podendo variar conforme a necessidade da Administração.

1.4. O prazo de vigência da contratação será de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

1.4.1. Em caso de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, as quantidades inicialmente registradas poderão ser integralmente renovadas para o novo período, independentemente do quantitativo efetivamente utilizado durante a vigência anterior, sendo vedada a cumulação de saldos não utilizados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação encontra-se devidamente fundamentada no Estudo Técnico Preliminar elaborado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, o qual demonstrou a necessidade de garantir suporte material contínuo às atividades desenvolvidas no âmbito da política pública de assistência social.

2.2. O referido estudo evidenciou que os insumos objeto desta contratação são indispensáveis à execução das ações socioassistenciais, especialmente aquelas que envolvem preparo e oferta de alimentos, bem como a manutenção das condições adequadas de higiene dos ambientes e utensílios utilizados.

2.3. A análise das alternativas de mercado demonstrou que o fornecimento parcelado, por meio de Sistema de Registro de Preços, apresenta melhor adequação à natureza contínua e variável da demanda, proporcionando maior eficiência na gestão dos recursos públicos, flexibilidade operacional e redução de riscos de desabastecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A solução consiste na contratação de empresa(s) para fornecimento contínuo e sob demanda de gêneros alimentícios, materiais de copa e cozinha e de higiene e limpeza, contemplando todas as etapas necessárias ao atendimento das atividades da Secretaria.

3.2. O ciclo de vida do objeto abrange o fornecimento, transporte, entrega, recebimento, armazenamento, preparo, utilização e destinação final dos resíduos, cabendo à contratada garantir que os produtos sejam entregues em condições adequadas para uso imediato ou armazenamento seguro.

3.3. Os gêneros alimentícios serão utilizados tanto para consumo direto quanto em atividades coletivas, oficinas e ações educativas, sendo parte integrante das estratégias de intervenção social.

3.4. Os materiais de copa e cozinha e de higiene e limpeza constituem suporte operacional indispensável, assegurando condições adequadas de preparo, manipulação, consumo e higienização, em conformidade com as normas sanitárias vigentes.

3.5. A solução adotada permite integração entre os insumos, garantindo maior eficiência na execução das atividades e melhor adequação às necessidades da Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os produtos fornecidos deverão ser novos, de primeira qualidade, adequados ao uso institucional e em conformidade com as especificações técnicas definidas, atendendo às normas sanitárias e regulatórias aplicáveis, especialmente no caso de gêneros alimentícios.

4.2. Os produtos de higiene e limpeza deverão atender às normas sanitárias vigentes. Os gêneros alimentícios destinados ao preparo e consumo deverão observar integralmente a legislação sanitária aplicável, incluindo requisitos de segurança alimentar, procedência e condições de conservação.

4.3. Os alimentos de origem animal deverão possuir registro válido junto ao órgão competente, conforme o caso, no Serviço de Inspeção Municipal, Estadual ou Federal, em conformidade com a legislação vigente.

4.4. As embalagens deverão ser originais, íntegras, adequadas ao transporte e armazenamento, e, quando aplicável, invioladas, contendo rotulagem completa com identificação do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, número do lote, peso líquido e demais informações exigidas por lei.

4.5. Os prazos de validade deverão ser compatíveis com o consumo previsto, não sendo aceitos produtos com validade vencida ou com prazo reduzido que comprometa sua utilização regular.

4.6. O transporte, acondicionamento e entrega deverão ser realizados em condições que preservem a integridade, qualidade e segurança dos produtos até o seu recebimento pela Administração.

4.7. A contratada deverá possuir capacidade operacional e logística compatível com a execução do objeto, garantindo regularidade no fornecimento e atendimento tempestivo das demandas.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

5.1. A seleção do fornecedor será realizada por meio de procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, preferencialmente utilizando o Sistema de Registro de Preços, nos termos da legislação vigente.

5.2. O critério de julgamento será o menor preço por item, observando-se a vantajosidade para a Administração, a compatibilidade com os preços de mercado e o atendimento integral às especificações técnicas do objeto.

5.3. A adoção do critério por item visa ampliar a competitividade, possibilitando a participação de fornecedores com diferentes capacidades de fornecimento e especializações, contribuindo para a obtenção de propostas mais vantajosas.

5.4. Os licitantes deverão comprovar o atendimento às exigências de habilitação jurídica, regularidade fiscal e demais requisitos previstos na legislação aplicável e no instrumento convocatório.

CLÁUSULA SEXTA – DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. A execução do objeto ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de ordem de compra, observando-se os quantitativos estimados e a disponibilidade orçamentária.

6.2. As especificações dos produtos constam nas requisições a serem emitidas, as quais detalham os itens, características e quantitativos estimados.

6.3. Forma de entrega:

6.3.1. O fornecimento será realizado por meio de entregas fracionadas, conforme a demanda da Administração, devendo a contratada cumprir integralmente as condições estabelecidas nas requisições emitidas.

6.3.2. A quantidade mínima por pedido será de 1% (um por cento) do quantitativo estimado do item requisitado, salvo justificativa técnica da Administração.

6.4. Local de entrega:

6.4.1. As entregas deverão ocorrer diretamente na Secretaria Municipal de Assistência Social (Rua Barão do Rio Branco, nº 560) e no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS (Avenida Farrapos, nº 15) ou em outro local previamente indicado.

6.5. Prazo de entrega:

6.5.1. A contratada deverá realizar as entregas no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas, contadas do recebimento da ordem de compra, respeitado o cronograma de entregas definido no item 6.6, quando aplicável.

6.6. Periodicidade das entregas:

6.6.1. Para fins de organização e regularidade do fornecimento, será adotado o seguinte cronograma mínimo:

a) produtos panificados:

I – para a Secretaria de Assistência Social: entregas nas segundas-feiras, até as 7h30min;
II – para o CRAS: entregas nas segundas e quartas-feiras, até as 7h30min.

b) demais produtos:

I – para a Secretaria de Assistência Social: entregas semanais, preferencialmente nas segundas-feiras, até as 7h30min;
II – para o CRAS: entregas semanais, preferencialmente nas sextas-feiras, até as 7h30min.

c) na hipótese de inexistência de expediente na data prevista, a entrega deverá ser previamente ajustada com o setor responsável.

6.7. O cronograma de entregas poderá ser ajustado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, mediante comunicação prévia à contratada, em razão de necessidades operacionais ou alterações na demanda.

6.8. Condições gerais de entrega:

6.8.1. A contratada deverá assegurar o cumprimento dos prazos, quantidades e condições estabelecidas, garantindo regularidade no fornecimento e evitando descontinuidade das atividades.

6.8.1.1. As empresas não sediadas no Município de Alpestre/RS deverão apresentar declaração formal de que têm pleno conhecimento das condições de execução do objeto, especialmente quanto à forma, locais, prazos, periodicidade e demais requisitos de entrega estabelecidos, bem como de que dispõem de capacidade logística adequada para o cumprimento das obrigações assumidas, observados os quantitativos mínimos exigidos, não podendo alegar, posteriormente, desconhecimento ou dificuldades operacionais para justificar o descumprimento contratual.

6.8.2. Os produtos deverão ser entregues em condições adequadas de transporte e acondicionamento, preservando sua integridade, qualidade e segurança até o momento do recebimento.

6.8.3. Somente serão aceitos os produtos que estiverem em conformidade com as especificações estabelecidas, devendo, quando aplicável, apresentar:

- a) identificação do produto;
- b) embalagem original, íntegra e adequada;
- c) data de fabricação e prazo de validade;
- d) número do lote;
- e) nome do fabricante;
- f) peso líquido ou unidade de medida correspondente;
- g) registro no órgão competente, quando exigido.

6.8.4. Os produtos serão recebidos por servidor designado, mediante conferência quanto à quantidade, qualidade e conformidade com as especificações estabelecidas, podendo ser rejeitados, no todo ou em parte, caso não atendam às condições exigidas.

6.8.5. Caso seja constatado que os produtos entregues não correspondem às especificações ou condições exigidas, será determinada sua substituição, conforme as obrigações da contratada previstas neste Termo de Referência.

6.8.6. A contratada deverá responsabilizar-se pela substituição dos produtos que apresentarem defeitos, inconformidades ou divergências em relação ao solicitado, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

6.8.7. O aceite dos produtos não exclui a responsabilidade da contratada por vícios de qualidade, quantidade ou inadequação, constatados posteriormente à entrega.

6.8.8. Caso os produtos sejam recusados ou haja inconsistência na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização da entrega ou do documento, conforme o caso.

6.8.9. Os quantitativos previstos possuem caráter estimativo, não obrigando a Administração à aquisição integral dos itens, sendo as requisições emitidas conforme a demanda efetiva.

6.8.10. A contratada será responsável por todos os encargos decorrentes do fornecimento, incluindo tributos, transporte, logística e demais custos necessários à execução do objeto.

6.8.11. O fornecimento deverá ser realizado diretamente pela contratada, sendo vedada a subcontratação, salvo autorização expressa da Administração.

6.8.12. O descumprimento das condições estabelecidas poderá ensejar a recusa do objeto e, conforme a gravidade, a adoção de medidas administrativas, inclusive rescisão contratual, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. A gestão e fiscalização da Ata de Registro de Preços e dos fornecimentos serão exercidas por servidores designados pela Administração, na forma da legislação vigente.

7.2. Compete ao gestor acompanhar a execução contratual e adotar as providências necessárias ao seu regular cumprimento.

7.3. Compete ao fiscal verificar a conformidade dos produtos, atestar o recebimento e registrar eventuais não conformidades.

7.4. A Administração utilizará instrumentos de controle, como registros de entrega e acompanhamento do consumo, visando assegurar a regularidade do fornecimento.

7.5. As irregularidades verificadas poderão ensejar a adoção de medidas administrativas e aplicação de sanções.

7.6. A fiscalização não exclui a responsabilidade da contratada por falhas na execução do objeto ou por danos decorrentes do fornecimento inadequado.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. Executar o objeto contratado em conformidade com as especificações, condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços e na proposta apresentada.
- 8.2. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos produtos, nas quantidades e padrões exigidos, respondendo pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização exercida pela Administração.
- 8.3. Assegurar que os produtos fornecidos sejam de primeira qualidade, adequados ao uso e em conformidade com as normas aplicáveis, vedado o fornecimento de itens inadequados ou de qualidade inferior.
- 8.4. Realizar as entregas nos prazos, locais e condições estabelecidos, incluindo transporte, carga, descarga e demais custos necessários, sem ônus adicional para a Administração.
- 8.5. Responsabilizar-se por todos os custos decorrentes do fornecimento, incluindo tributos, encargos, transporte e demais despesas necessárias à execução do objeto.
- 8.6. Garantir a adequada conservação, acondicionamento e transporte dos produtos até o momento da entrega, preservando sua integridade e qualidade.
- 8.7. Substituir, às suas expensas, no prazo estabelecido pela Administração, os produtos que apresentarem defeitos, inconformidades ou divergência em relação às especificações exigidas.
- 8.8. Designar responsável pelo atendimento das demandas da Administração e pela execução do fornecimento.
- 8.9. Observar e cumprir as normas legais aplicáveis à atividade, especialmente aquelas relacionadas às condições sanitárias, segurança e regularidade do fornecimento.
- 8.10. Não empregar menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos da legislação vigente.
- 8.11. Manter, durante toda a execução da contratação, as condições de habilitação e regularidade exigidas no processo licitatório.
- 8.12. Manter atualizados seus dados cadastrais, especialmente endereço, contatos e documentos societários, comunicando à Administração qualquer alteração relevante.
- 8.13. Cumprir as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709/2018), adotando as medidas necessárias para proteção dos dados pessoais eventualmente tratados no âmbito da execução contratual, responsabilizando-se por sua utilização indevida.
- 8.14. Cumprir integralmente as demais obrigações previstas no Edital, neste Termo de Referência e nos instrumentos contratuais.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. Emitir as requisições ou ordens de fornecimento com a definição dos quantitativos, prazos e locais de entrega, conforme a necessidade da Administração.
- 9.2. Proporcionar as condições necessárias para que a contratada possa executar o objeto de forma adequada, inclusive quanto ao acesso aos locais de entrega.
- 9.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio de servidor designado, verificando o cumprimento das condições estabelecidas.
- 9.4. Receber e conferir os produtos entregues, atestando o recebimento quando estiverem em conformidade com as especificações exigidas.

9.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que não atendam às condições estabelecidas, determinando sua substituição.

9.6. Efetuar o pagamento à contratada, nos prazos e condições estabelecidos, após o regular recebimento do objeto e cumprimento das exigências legais.

9.7. Comunicar formalmente à contratada quaisquer irregularidades verificadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as providências necessárias.

9.8. Aplicar, quando cabível, as sanções administrativas previstas, em caso de descumprimento das obrigações contratuais.

9.9. Zelar pelo cumprimento das condições pactuadas, adotando as medidas necessárias para assegurar a regularidade da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado após a efetiva entrega dos materiais, mediante conferência e recebimento definitivo do objeto, apresentação da respectiva Nota Fiscal, ateste pelo fiscal do contrato e regular liquidação da despesa, observada a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do Decreto Municipal vigente.

10.2. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do Município de Alpestre/RS, contendo obrigatoriamente a identificação do procedimento licitatório, o número da Ata de Registro de Preços, o número da Ordem de Compra e demais informações exigidas pela legislação aplicável.

10.3. A contratada deverá observar as disposições da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, especialmente quanto às retenções tributárias eventualmente incidentes, responsabilizando-se pela correta emissão do documento fiscal.

10.4. O pagamento será realizado exclusivamente por meio de crédito em conta corrente de titularidade da contratada, vinculada ao respectivo CNPJ ou CPF, sendo vedada a indicação de conta de terceiros.

10.5. Na hipótese de inconsistência, erro ou irregularidade na Nota Fiscal ou na documentação apresentada, o prazo de pagamento ficará suspenso, reiniciando-se a contagem a partir da data de sua regularização, sem ônus para a Administração.

10.6. O recebimento dos materiais não afasta a responsabilidade da contratada por vícios ocultos, defeitos ou desconformidades constatadas posteriormente, nem implica quitação definitiva das obrigações contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. Os valores estimados serão obtidos por meio de pesquisa de preços realizada conforme a legislação vigente, considerando preços praticados por fornecedores do ramo e contratações similares, constando em planilha específica integrante do processo administrativo.

11.2. A estimativa será acompanhada das respectivas memórias de cálculo, fontes de pesquisa e parâmetros utilizados, em conformidade com as diretrizes aplicáveis.

11.3. A estimativa possui caráter referencial, não obrigando a Administração à contratação integral dos quantitativos previstos, os quais poderão variar conforme a demanda efetiva.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas na Lei Orçamentária Anual – LOA do Município de Alpestre/RS, vinculadas à Secretaria Municipal de Assistência Social.

12.2. A execução da despesa ficará condicionada à existência de dotação orçamentária suficiente e à disponibilidade financeira, observadas as normas vigentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS INDICADORES MÍNIMOS DE EXECUÇÃO

13.1. A execução contratual será avaliada com base em indicadores mínimos de desempenho, com o objetivo de assegurar a qualidade do fornecimento, a regularidade das entregas e a aderência às necessidades da Administração.

13.2. Constituem indicadores mínimos de execução:

- a) regularidade no fornecimento, consistente no atendimento integral das requisições emitidas pela Administração, dentro dos prazos estabelecidos;
- b) conformidade dos produtos, verificada quanto à qualidade, especificações técnicas, validade, integridade e condições de uso;
- c) adequação das condições de transporte e entrega, especialmente no caso de gêneros alimentícios, observando-se as normas sanitárias aplicáveis;
- d) índice de não conformidades, aferido pela quantidade de produtos recusados ou substituídos em relação ao total fornecido;
- e) tempo de resposta para substituição de produtos inadequados, quando solicitado pela Administração.

13.3. O descumprimento reiterado dos indicadores poderá ensejar a adoção de medidas administrativas, inclusive a aplicação de sanções, nos termos deste Termo de Referência e da legislação vigente.

13.4. O acompanhamento dos indicadores será realizado pelo fiscal do contrato, mediante registros formais, relatórios e demais instrumentos de controle, podendo subsidiar decisões relacionadas à gestão contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada poderá ensejar a aplicação de sanções administrativas, nos termos da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.2. Poderão ser aplicadas, conforme a gravidade da infração, as seguintes sanções:

- a) advertência, nos casos de irregularidades de menor gravidade que não comprometam a execução do objeto;
- b) multa, a ser definida no instrumento contratual, aplicável em caso de atraso, inexecução parcial ou descumprimento de obrigações;
- c) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, por prazo determinado, nos termos da legislação;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de infrações graves.

14.3. Constituem, entre outras, hipóteses de aplicação de sanções:

- a) atraso injustificado nas entregas;
- b) fornecimento de produtos em desacordo com as especificações;
- c) não substituição de produtos recusados no prazo estabelecido;
- d) descumprimento das condições sanitárias e de qualidade exigidas;
- e) interrupção injustificada do fornecimento.

14.4. A aplicação das sanções não exclui a responsabilidade da contratada por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua conduta.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. O presente Termo de Referência integra o processo administrativo de contratação, constituindo documento base para a elaboração do instrumento convocatório, da Ata de Registro de Preços e dos instrumentos contratuais dele decorrentes.

15.2. A execução do objeto deverá observar integralmente as condições aqui estabelecidas, bem como as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, inclusive aquelas relacionadas às condições sanitárias, de qualidade e de fornecimento dos produtos.

15.3. A Administração poderá expedir orientações complementares à execução contratual, desde que devidamente motivadas e compatíveis com o objeto, com vistas ao adequado atendimento do interesse público.

15.4. Os casos omissos ou situações não previstas neste Termo de Referência serão analisados e resolvidos pela Administração, com fundamento na legislação vigente e nos princípios que regem a Administração Pública, especialmente legalidade, eficiência, economicidade e interesse público.

